



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N.º 102/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55986002**, de interesse de **LD RENTAL SERVICE LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08,10,21,23,25,27,29 e 31, da Quadra 47, situados à Avenida Interlândia com a Rua América do Sul, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 08-10-21-23-25-27-29-31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08-10-21-23-25-27-29-31	Área
	6.005,83m²
Frente para a Avenida Interlândia	110,98m
Fundo confrontando com os Lote 06,28,26,24 e 22	42,00m+60,38m
Lado direito confrontando com o Lote 19	48,00m
Lado esquerdo para a Rua América do Sul	61,22m
Pela Linha de Chanfrado entre Av. Interlândia e Rua América do Sul	6,21m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.

e-mail: semduc@semduc.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de julho de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável